



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.502, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei nº 7.427, de 10 de janeiro de 2017, créditos adicionais especiais, nos termos do inc. II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa Aquisição de Imóveis, conforme a seguir:

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0025 – Preservação do Meio Ambiente

2220 - Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 534.081,50

192.0000 – Alienações de Bens.....R\$ 534.081,50

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 9.628,50

100.0000 – Recursos Ordinários.....R\$ 9.628,50

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações da Prefeitura de Patos de Minas:

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0011 – Moradia

1017 - Construção, Reformas e Ampliações em Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 534.081,50

192.0000 – Alienações de Bens.....R\$ 534.081,50

021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0013 – Cidade da Cultura e Promoção ao Turismo

1441 - Implantação do Centro de Convenções

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.628,50

100.0000 – Recursos Ordinários.....R\$ 9.628,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 2º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de agosto de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal